PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2070 /2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um bte de terreno urbano, com área total de 375,00, cuja propriedade é de ALYSSON MENDES, conforme registro de imóvel nº .03.4.120, constante do livro 2-O, fls. 96, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, 1.560, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 12,00m x 15,00m x 12,00m 15,0m perfazendo um total de 180,00m2, ficando uma área remanescente de 195,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês novembro de dois mil e dois (12/11/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté